



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.189, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Acordo ou Convênio com o DAER e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Acordo ou Convênio com o DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, para municipalização de parte do trecho da Rodovia ERS 330.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a municipalização do trecho de 417m (quatrocentos e dezessete metros) de extensão da Rodovia ERS 330, no perímetro urbano do Distrito do Cedro Marcado, neste município, tendo como marco inicial o km 5,200, contendo as seguintes especificações técnicas:

I – **Extensão/Comprimento**: 417m (quatrocentos e dezessete metros);

II- **Largura**: 40m (quarenta metros, sendo 20m (vinte metros) para cada lado da pista, do centro até as laterais;

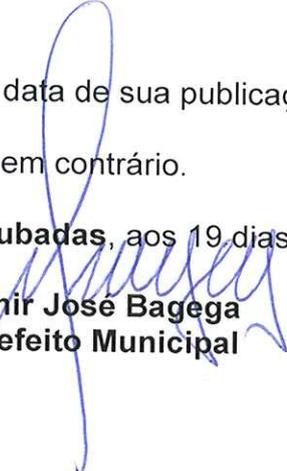
III - **Área a ser municipalizada**: 16.680 m² (dezesseis mil, seiscentos e oitenta metros quadrados).

Artigo 3º - O Poder Público Municipal ficará responsável e autorizado a executar obras de melhorias do referido trecho, compreendendo a manutenção, conservação e sinalização do trecho.

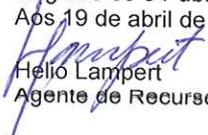
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 dias do mês de abril de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 19 de abril de 2016.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

